

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES 03/2008**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
22/04/2009 15:14 8897



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, O ESTADO DE  
MINAS GERAIS, A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE MONTES CLAROS, A  
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS  
MINEIROS E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **GILMAR FERREIRA MENDES**, RG nº 388410 SSP/DF e CPF nº 150.259.691-15, O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.475.103/0001-21, representado pelo Secretário de Estado de Defesa Social **MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3064744, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 526.010.216-91, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, representada por seu Reitor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 735457, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.395.806-49, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS – AMAGIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.634.966/0001-10, representada por seu Presidente, Juiz **NELSON MISSIAS DE MORAIS**, portador da Carteira de Identidade nº 2068541, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.405.806-44, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.783.026/0001-81, representada por seu Presidente **JOSÉ BARBOSA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1161602, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.201.386-15,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proporcionar o envolvimento da sociedade na solução de seus problemas por meio do fortalecimento da cultura jurídica e da aproximação entre comunidade e Poder Judiciário,

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONSIDERANDO** que a efetivação do acesso à Justiça passa pela especialização de abordagens que envolvam a prevenção ou adequado tratamento de temas específicos de interesse da comunidade

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções nos termos das cláusulas e condições seguintes.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a integração dos partícipes no sentido de firmarem instrumentos específicos para implantação do Programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado "**Casa de Justiça e Cidadania**", que envolve a instalação de centros de voluntariado voltados à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e de sua comunidade na solução de seus problemas e a sua aproximação com o Poder Judiciário e com a cultura jurídica brasileira.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para implementação das ações propostas como objeto do presente Instrumento, os partícipes poderão firmar Convênios, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos, conforme o caso, que viabilizem a consecução do objeto deste ajuste

### DO COMPROMISSO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os Partícipes signatários comprometem-se, reciprocamente, no âmbito de suas atribuições, a:

- a) atuar em parceria na implementação, acompanhamento e avaliação do objeto do presente Protocolo;
- b) propiciar articulação e apoio junto a organismos de sua área de competência, visando à implementação e aprimoramento das ações objeto do presente Protocolo;
- c) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução do presente Protocolo;
- d) acompanhar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas.

*[Handwritten signatures and initials]*



### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Para a concretização do presente Protocolo, serão firmados instrumentos específicos que explicitarão os objetivos, as atribuições e as responsabilidades dos entes vinculados, a supervisão dos trabalhos, a vigência, os prazos, as formas de execução e de prestação de contas, bem como às normas e critérios previamente aprovados pelas partes, de acordo com a legislação pertinente.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos entre os Partícipes.

### DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Sempre que houver necessidade e mediante Termo Aditivo, as cláusulas deste Protocolo poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, com exceção de seu objeto.

### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer tempo e por quaisquer dos Partícipes, mediante manifestação expressa, escrita e formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento e superveniência de normas legais.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do CNU, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As eventuais questões oriundas do presente Instrumento serão dirimidas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

3



Assessoria Jurídica do CNU

Por estarem os Partícipes de pleno acordo com os termos acima consignados, firmam entre si o presente Protocolo de Intenções, em cinco vias de igual forma e teor.

Montes Claros, 8 de dezembro de 2008.

**Ministro Gilmar Ferreira Mendes**  
Presidente do CNJ

**Maurício de Oliveira Campos Júnior**  
Secretário de Estado de Defesa Social

**Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Reitor da UNIMONTES

**Nelson Missias de Moraes**  
Presidente da AMAGIS

**José Barbosa Filho**  
Presidente da Associação dos Municípios  
da Área Mineira da SUDENE